



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE LEI N° 053_2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL
DE ESPORTES DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Esportes de Maracanaú (SME), com o objetivo de organizar, planejar e executar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do esporte e lazer no município.

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 2º O Sistema Municipal de Esportes será composto pelos seguintes órgãos e instrumentos:

- I – Conselho Municipal de Esportes;
- II – Fundo Municipal de Esportes;
- III – Conferência Municipal de Esportes;
- IV – Secretaria Municipal de Esportes (ou órgão equivalente).

CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 3º Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes (CME), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas esportivas do município.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

- I – Formular diretrizes para a política municipal de esportes e lazer;
- II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes;
- III – Promover debates e propor ações para o desenvolvimento do esporte em Maracanaú;
- IV – Estabelecer critérios para apoio e financiamento de projetos esportivos.

CAPÍTULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Esportes (FME), destinado ao financiamento de ações e projetos esportivos no município.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão provenientes de:

- I – Dotação orçamentária do município;
- II – Transferências estaduais e federais;
- III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV – Receitas oriundas de convênios e parcerias.



Câmara Municipal de
Maracanaú

CAPÍTULO IV – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 7º A Conferência Municipal de Esportes será realizada periodicamente para avaliar, propor e aprimorar as políticas públicas esportivas do município.

Art. 8º A Conferência terá caráter participativo, contando com a presença de representantes do poder público, sociedade civil e entidades esportivas.

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 9º A Secretaria Municipal de Esportes, ou o órgão responsável pelas políticas esportivas no município, será responsável pela implementação e gestão do Sistema Municipal de Esportes, promovendo atividades, eventos e projetos esportivos para a população.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Esportes:

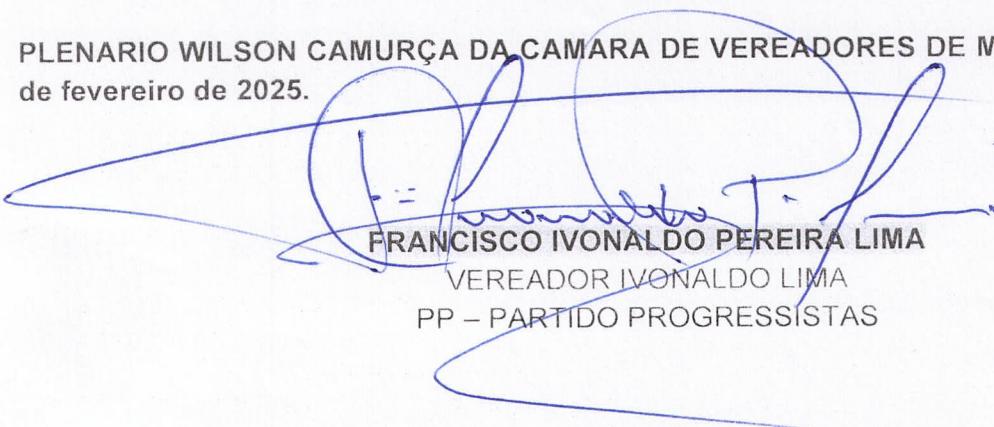
- I – Coordenar a execução da política municipal de esportes e lazer;
- II – Apoiar atletas e equipes esportivas do município;
- III – Gerenciar recursos e parcerias para o desenvolvimento do esporte local;
- IV – Estimular a prática esportiva e a inclusão social por meio do esporte.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 dias a partir de sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 18 de fevereiro de 2025.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
VEREADOR IVONALDO LIMA
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

ANA PAULA DA SILVA CAVALCANTE
ASSESSORA REDATORA E SECRETARIA
DO GABINETE



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA: A criação do Sistema Municipal de Esportes de Maracanaú (SME) é uma iniciativa crucial para o desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no nosso município. O esporte, além de ser uma fonte de saúde e bem-estar, exerce um papel fundamental na formação de cidadãos, promovendo valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe. Atualmente, Maracanaú enfrenta desafios significativos em relação à promoção do esporte e do lazer. A falta de uma estrutura organizada e integrada nas políticas esportivas tem dificultado o acesso da população a atividades esportivas e recreativas de qualidade. O fortalecimento do sistema esportivo municipal é, portanto, uma necessidade premente, que visa garantir uma maior participação da comunidade e a criação de oportunidades para todos, independentemente da idade, condição social ou habilidade esportiva. O Sistema Municipal de Esportes de Maracanaú representa uma grande oportunidade para transformar a prática esportiva em um pilar do desenvolvimento humano e social no município. A implementação desse sistema não apenas fomentará a prática do esporte, mas também criará um ambiente propício para a formação de cidadãos críticos e atuantes.

Objetivos do Sistema Municipal de Esportes:

1. Organização e Planejamento: O SME visa planejar e organizar a implementação de políticas que incentivem a prática de esportes e lazer, contribuindo para a saúde e qualidade de vida da população.
2. Inclusão Social: O esporte deve ser visto como um veículo de inclusão social, permitindo que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade tenham acesso a práticas esportivas e eventos que favoreçam o seu desenvolvimento integral.
3. Fomento ao Talento Local: A criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Esportes permitirá identificar e apoiar atletas e equipes locais, promovendo o talento e a competitividade no cenário esportivo.
4. Participação da Sociedade Civil: A realização da Conferência Municipal de Esportes propiciará um espaço de diálogo entre a população, o poder público e as entidades esportivas, assegurando a transparência e a participação ativa de todos os setores envolvidos.
5. Sustentabilidade financeira: O Fundo Municipal de Esportes, que irá reunir recursos de diferentes fontes – como transferências governamentais e doações – permitirá a execução de projetos e ações de forma contínua e estruturada.

PLENARIO WILSON CAMURCA DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA

VEREADOR IVONALDO LIMA

PP - PARTIDO PROGRESSISTAS

ANA PAULA DA SILVA CAVALCANTE
ASSESSORA REDATORA E SECRETARIA
DO GABINETE

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 (85) Telefone: (85) 3381 - 1239 EMAIL: ivonaldolimavereador@gmail.com